



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

**PRAÇA DR JOSE PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP
35.382.000**

LEI MUNICIPAL Nº 1.073, 29 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para alienação de bem móvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação de um veículo Chevrolet Vectra GT-X, 2009/2010, placa HSL2223.

Parágrafo Único. A alienação autorizada por esta lei deverá observar estritamente as normas contidas no art. 17 e SS. da lei 8.666/93.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 29 de Novembro de 2012.



ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
PREFEITO MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA/MG